



## ESTADO DO PARÁ

000234

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



CONTRATO Nº 020/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3624/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DESTA MUNICÍPIO CONFORME CONVENIO MDS Nº 854502/2017, SINCOV Nº 092887/2017 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

### CONTRATANTE

*O Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, através do Fundo Municipal de assistência social de Conceição do Araguaia - PA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jair Lopes Martins**, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.495 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182-53 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA;*

### CONTRATADA

***ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**, com sede e foro na Rod. BR 222 km 3,2 – Nova Marabá , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.147.384/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, portador do CPF nº 474.855.407-00 e Registro Geral nº 3.922.686-SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 100, CEP- 68.501-970, bairro Belo Horizonte, no município de Marabá/PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:*



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DESTA MUNICÍPIO CONFORME CONVENIO MDS Nº 854502/2017, SINCOV Nº 092887/2017 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

1,1- O objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento dos Automóveis, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	2	unid	VEICULO TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 MPI-82CV-MY" 18, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, 4 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LUGARES, FREIO COM SISTEMA ANTI TRAVAMENTO ABS, FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA ESS, SISTEMA DE PARTIDA A FREIO SEM RESERVATORIO ADICIONAL DE GASOLINA E-FLEX, 2 AIRBAGS - PASSAGEIRO E MOTORISTA, 2 LUZES DE LEITURA TRASEIRA, 2 APOIO DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM	FIAT MODELO: GRAND SIENA ATTRACTIVE	R\$ 49.400,00	R\$ 98.800,00



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



			AJUSTE DE ALTURA, ALERTA SONORO DE FAROIS ACESOS, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, ANTENA NO TETO, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEN, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇAS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATIVÉL, FAROIS SIMPLES COM MÁSCARAS ESCURECIDAS, GRADES DIANTEIRAS EM PRETO, ILUMINAÇÃO NO PORTA MALAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA GIROS, VELOCIMETRO E MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL, PARACHOQUE NA COR DO VEICULO, PARA SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM			
--	--	--	---	--	--	--



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
 Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
 68540-000



			FIAÇÃO, RETROREFLETORES NO PARA CHOQUES TRASEIROS, RODAS DE AÇO ARO 14 POL, COM PNEUS 185/65 R 14 E CALOTAS XISTO, SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARABRISAS, TOMADA 12 V NO CONSOLE CENTRAL, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS.			
--	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade Pregão Presencial, tipo de Licitação Menor Preço por Item para execução do objetos constantes do Anexo I.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Fornecer o veículo, em conformidade com as determinações e às recomendações exigidas pelo fundo municipal de Assistência social, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento em ate 5(cinco) dias úteis; A Contratada obriga-se a: Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal; Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência social de Conceição do Araguaia-PA, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do objeto licitado; Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Fundo Municipal de assistência social de conceição do Araguaia-PA de quaisquer responsabilidades por estes encargos; Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



4 - O Fundo Municipal de Assistência social de Conceição do Araguaia-PA obriga-se a: Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente; Zelar pelo cumprimento do presente; Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

### CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 3624/2019, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

### CLAUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1- As partes atribuem a esta contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 98.800,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, por ter apresentado melhor preço.

7.2- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referencia anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

7.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço dos Veículos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e numero do Contrato.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega dos Veículos conforme especificações constante no termo de referencia Anexo I, e será em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor de transporte do Fundo Municipal de Assistência social de Conceição do Araguaia-PA.

8.3- A licitante vencedora deverá atender o setor de transporte do Fundo Municipal de assistência social de Conceição do Araguaia-PA.

8.4- A licitante deverá informar ao setor competente os locais mais próximos para revisão dos veículos adquiridos



## ESTADO DO PARÁ

000239

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000

### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação, será atendido conforme abaixo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 09.0909.08.244.0137.1010 **ELEMENTO:** 4.4.90.52 **Fonte:** 01312

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até o termino da vigência do termo de convenio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Fundo Municipal de assistência social, através de transferência bancaria.

BANCO	AGÊNCIA	C/C
BRADESCO	02178-4	4368-0
BRASIL	3399-5	10.349-7
BANPARÁ	013	30753-0
CAIXA ECONOMICA	3591	534-4

11.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o inicio do fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
- além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
 Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
 68540-000



deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da ga

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O Fundo Municipal de assistência social designará o servidor **Edilson Lobo Nascimento Filho**, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

*Conceição do Araguaia - PA, aos 24/06/ 2019.*



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
 Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
 68540-000

JAIR LOPES

Assinado de forma digital por JAIR LOPES  
 MARTINS:31855318253

MARTINS:31855318253

Versão do Adobe Acrobat Reader:  
 2019.012.20035

**Jair Lopes Martins**  
**Prefeito Municipal**

NUBIA APARECIDA NEIVA

Assinado de forma digital por NUBIA APARECIDA  
 NEIVA OLIVEIRA MARTINS:03729198637

OLIVEIRA MARTINS:03729198637

Versão do Adobe Acrobat Reader:  
 2019.012.20035

**NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho*

ZUCAVEL ZUCATELLI

Assinado de forma digital por  
 ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS

VEICULOS

LTDA:05147384000193

LTDA:05147384000193

Dados: 2019.06.25 10:13:33 -03'00'

**ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**

*C.N.P.J. sob o nº 05.147.384/0001-93*

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_